



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL - RP N.º 022/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS AMADORAS - SECRETARIA DE ESPORTES.

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.540,00

Pregoeiro

Irineu Domeraski Siqueira

Homologado: 07/03/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014.

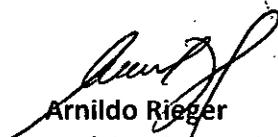
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Futura e Eventual contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 07 de março de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

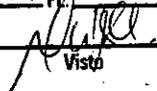
Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3784
de 22/02/14 Fl. 35

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Alinhavado Nº 392
de 21/02/14 Fl. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE - PR Nº _____
de 25/02/14 Fl. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

trugio

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA: Para arbitragem dos campeonatos e torneios municipais organizados e realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

OBJETO: Licitação para contratação de empresa habilitada para arbitragem em várias modalidades.

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura

César Roberto Schaeffer

CPF: 886.471.379-49

Data da Solicitação 14/02/2014

Carimbo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____ **2539; 5182; 5243**

Data do Encaminhamento ____/____/____

Assinatura

Cleunice Fritzen Finken

Carimbo

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Data **17/02/2014**

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

John Jefferson Weber Modan
CPF: 050.669.419-05
Secretário Munic. de Finanças

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura

[Assinatura]

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – A A R
CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479
Rua Rio Grande do Norte, 988
Fone/fax: 45 3254-1640
Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon, 13 de Fevereiro 2014

Para;
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Secretaria de Esportes

ORÇAMENTO DE COMPETIÇÕES 2014

	Especificação do Item	Qtde	Unid	Vlr.Un	Vlr.Total
1	Serviço de arbitragem na modalidade de canastra	500	02	10,00	5.000,00
2	Serviço de arbitragem na modalidade de bocha	100	02	30,00	3.000,00
3	Serviço de arbitragem na modalidade de fut.sete	100	03	155,00	15.500,00
4	Serviço de arbitragem na modalidade de bolão	80	03	45,00	3.600,00
5	Serviço de arbitragem na modalidade de sinuca	100	01	10,00	1.000,00
6	Serviço de arbitragem na modalidade de fut.campo	30	04	350,00	10.500,00
7	Serviço de arbitragem na modalidade de voleibol	80	04	130,00	10.400,00
8	Serviço de arbitragem na modalidade de futsal	80	04	155,00	12.400,00
9	Serviço de arbitragem para diversas modalidades	100	02	60,00	6.000,00
					67.400,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PRÉSIDENTE

Celso Antunes

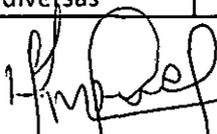
Associação dos Árbitros Rondonenses

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

RELAÇÃO DE ITENS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 08.779.204/0001-84 APEFER Rua Demétrio Ribeiro, s/nº - Centro

	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUTDE.	UNID.	VLR.UNIT	TOTAL
1	Svço Arbitragem na modalidade canastra	500	2	9,5	4.750,00
2	Svço Arbitragem na modalidade Bocha	100	2	29,5	2.950,00
3	Svço Arbitragem na mod. Futebol Sete	100	3	154,5	15.450,00
4	Svço. Arbitragem na modalidade Bolão	80	3	44,5	3.560,00
5	Sevço Arbitragem na modalidade Sinuca	100	1	9,5	950
6	Svço Arbitragem na mod. Futebol Campo	30	4	250	7.500,00
7	Svço Arbitragem na modalidade Vôleibol	80	4	129,5	10.360,00
8	Svço Arbitragem na modalidade Futsal	80	4	154,5	12.360,00
9	Svço Arbitragem modalidade diversas	100	2	59,5	5.950,00
				TOTAL	63.830,00



VALMIR SIMSEN

Presidente da Apeffer

20/2/2014

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR



APEFER
Assoc. Enterriense de Árbitros e Prof. de Educ. Física

APEFER
Assoc. Enterriense de Árbitros e Prof. de Educ. Física

APEFER
Assoc. Enterriense de Árbitros e Prof. de Educ. Física

APEFER
Assoc. Enterriense de Árbitros e Prof. de Educ. Física

CNPJ 08.779.204/0001-84

CPS 4510307

CMC 322

RELAÇÕES DE ITENS DE ARBITRAGEM

	ESPECIFICAÇÃO DO ÍTEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Svço. Arbitragem na mod. Canastra	500	2	9,50	4.750,00
02	Svço. Arbitragem na mod. Bocha	100	2	29,50	2.950,00
03	Svço. Arbitragem na mod. Futebol Sete	100	3	154,50	15.450,00
04	Svço. Arbitragem na mod. Bolão	80	3	44,50	3.560,00
05	Svço. Arbitragem na mod. Sinuca	100	1	9,50	950,00
06	Svço. Arbitragem na mod. Futebol Campo	30	4	250,00	7.500,00
07	Svço. Arbitragem na mod. Voleibol	80	4	129,50	10.360,00
08	Svço. Arbitragem na mod. Futsal	80	4	154,00	12.360,00
09	Svço. Arbitragem na modalidades Diversas	100	2	59,50	5.950,00
				TOTAL	63.830,00

Entre Rios do Oeste, 20 de fevereiro de 2014.

Valmir Simsen

VALMIR SIMSEN

Presidente

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento visando a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2539 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.032 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

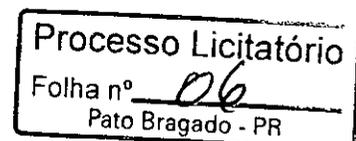
3.3.90.39.05.5243 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

278121250.2.031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.05.5182 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente


Cleunice Fritzen Pinken
Agente de Colaboração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2539	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2535
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 18/02/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitação
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

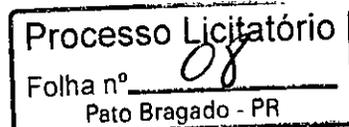
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5243	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2678
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 18/02/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5182	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2624
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 18/02/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	12.424,91
Liquidado até o Período. =	12.424,91
Pago até o Período..... =	12.424,91
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial

para fins de registro de preços n.º 022/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa pra prestar serviços de arbitragem nas mais diversas modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços a serem prestados, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

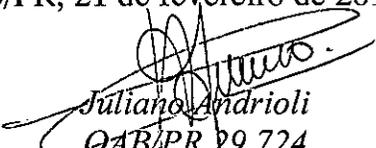
É o Relatório.

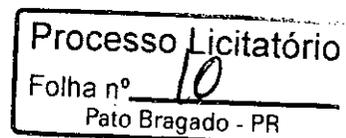
PARECER JURÍDICO

Analizadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de fevereiro de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de fevereiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2014

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 07/03/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 022/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 07/03/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de uma empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

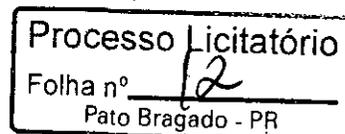
Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **07 de março de 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

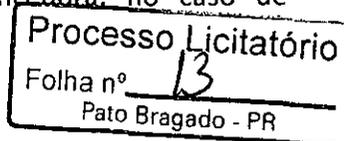
4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 022/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 022/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O . "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- e) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- f) Cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

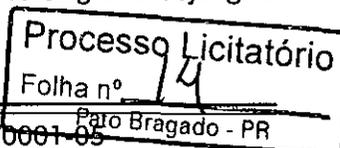
6.2. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: pessoal, veículos, frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os serviços ora contratados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.

9.1.1 Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.

9.2 A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

9.3 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

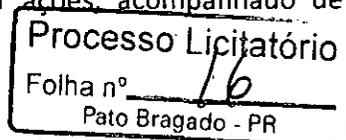
11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

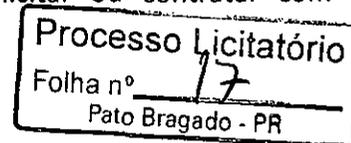




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

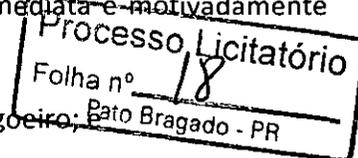
14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

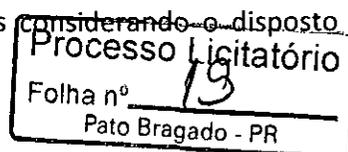
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes ~~considerando o disposto~~ neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

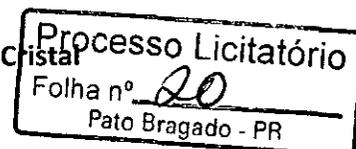
3.3.90.39.05.2539 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

278121250.2.032 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

3.3.90.39.05.5243 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

278121250.2.031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.05.5182 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505



18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

Processo Licitação
Folha nº 21
Pato Bragado - PR



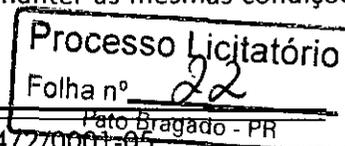
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

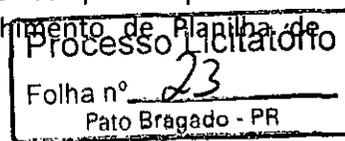
21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

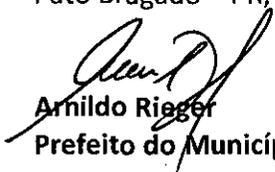
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

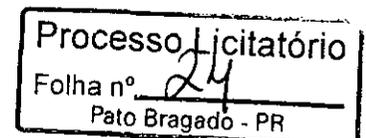
25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014

1. Objeto da licitação

Futura e Eventual Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo
1	500	Canastra	2	R\$ 10,00
2	100	Bocha	2	R\$ 30,00
3	100	Futebol Sete	3	R\$ 155,00
4	80	Bolão	3	R\$ 45,00
5	100	Sinuca	1	R\$ 10,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 250,00
7	80	Voleibol	4	R\$ 130,00
8	80	Futsal	4	R\$ 154,00
9	100	Modalidades diversas	2	R\$ 60,00

1.2 A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;

1.3 Caberá à arbitragem aplicar as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;

1.4 Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2539 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.032 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

3.3.90.39.05.5243 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

278121250.2.031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.05.5182 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada da Requisição assinada pelo responsável da Secretaria

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

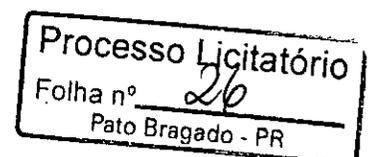
Os serviços citados no objeto deste Edital, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no dia, horário e local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.

A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

OBS.: Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

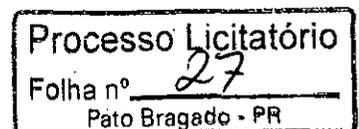
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

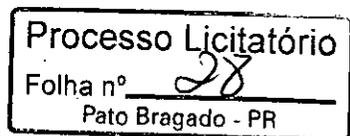
Prezados Senhores:

Peio presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

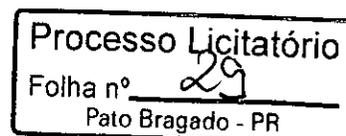
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

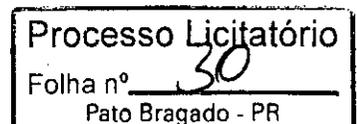
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha n.º 31

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

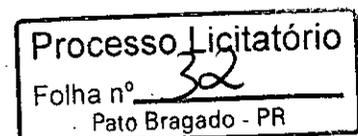
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	Nº de pessoas p/ arbitragem	Valor por jogo R\$	Valor Global do Item R\$
01					
02					
03					
04					
.....					

Valor Global da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

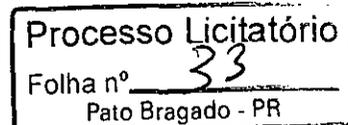
Dados bancários da Licitante:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

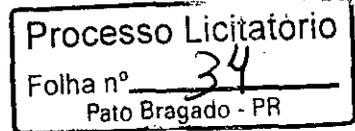




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014



Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar).

As partes acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Valor Unitário por jogo
1	500	Canastra	2	
2	100	Bocha	2	
3	100	Futebol Sete	3	
4	80	Bolão	3	
5	100	Sinuca	1	
6	30	Futebol de Campo	4	
7	80	Voleibol	4	
8	80	Futsal	4	
9	100	Modalidades diversas	2	

- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa.
- Os serviços ora contratados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.
- Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicados as multas e sanções, previstas neste Termo Contratual;
- A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 022/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento.

O Valor Global a ser praticado neste Contrato é de R\$ O valor unitário para arbitrar os jogos, estão citados na Cláusula Primeira deste contrato. Os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a correção oficial alcançada pelo índice oficial do INPC. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, acompanhado do relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2539 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

278121250.2.032 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

3.3.90.39.05.5243 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

278121250.2.031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.05.5182 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas:

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

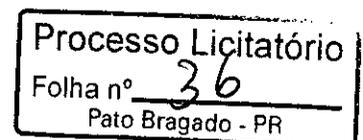
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 022
Objeto: Serviços de Arbitragem
Data de Abertura: 07/10/2014
Hora: 09h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Associação dos Arbitros Rondonenses - AAR
Endereço: Rua Rio Grande do Sul
Cidade: Marçal Cândido Rondon - PR
CNPJ nº: 03.522.671/10001-00
Telefone: _____
Pessoa para contato: Felipe Antunes
Email: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 26/10/2014

Diego J.B. Nommes
Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 22
Objeto: Arbitragem
Data de Abertura: 07-03-14
Hora: 09h 10 m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

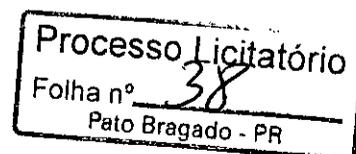
Razão Social: A PEFER - Ass. Entrevistase de Arbitros
Endereço: Rua Demétrio Ribeiro
Cidade: Entre Rios do Oeste
CNPJ nº: 08.779.204/0001-84
Telefone: 9333-4169
Pessoa para contato: Valmir Simisen
Email: pefer10-10@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em/...../.....



Assinatura do requerente

CPF/RG



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

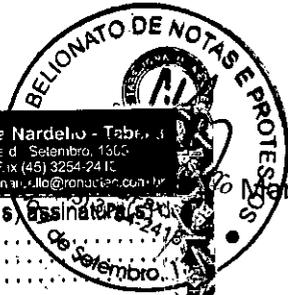
Pregão Presencial n.º 022/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ n.º 03.522.671/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 988, Sede, Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **CELSO ANTUNES** inscrito no CPF/MF sob n.º 703.631.299-87 e portador do RG n.º 4.750.285-3, emitido pela SSP/PR, residente na Rua Umuarama, n.º 258, Bairro Primavera II, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **JAIR PAULO ZIMMER** RG 5.242.379-1 SSP/PR, CPF/MF 703.679.069-53, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 022/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Processo Licitatório
Folha n.º 39
Pato Bragado - PR

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelião
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1500
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2410
Email: cartorio@nardello.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé, a(s) assinatura(s) de
[assinatura] - **CELSO ANTUNES** -
de Setembro de 2014.

SELO DIGITAL 95B06 gmAa NN6TX - jNw EYYS Consulte em <http://m.nardello.com>

M. Narcello
Em Teste
GIAN FRANCO NARDELLO BOTTA - INSTRUMENTO DE PROTESTO

Marechal Cândido Rondon- PR, 06 de Março de 2014.

Jaír Paulo Zimmer
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00

CELSO ANTUNES
Representante Legal
CPF: 703.631.299-87

FIRMA RECONHECIDO
TABELIONATO NARDELLO

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

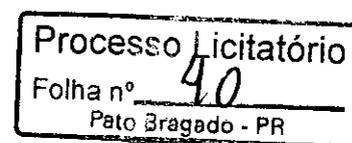
Pregão Presencial n.º 022/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a associação **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, inscrita no CNPJ n.º **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CELSO ANTUNES** inscrito no CPF/MF sob nº 703.631.299-87 e portador do RG nº 4.750.285-3, emitido pela SSP/PR, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Marechal Cândido Rondon- PR, 06 de Março 2014.


ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

CELSO ANTUNES

Representante Legal

CPF: 703.631.299-87

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000 

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR
Referente: Pregão Presencial nº 022/2014, Abertura 07 de Março de 2014 às 09h10min.
Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 988 - Centro - Marechal Cândido Rondon – Pr.
Telefone: (45) 9980 - 3089 e-mail: celso@copagril.com.br

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

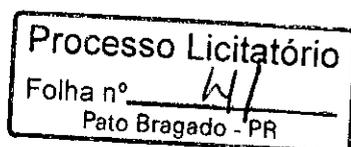
Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo	Valor Total Por Modalidade
1	500	Canastra	2	R\$ 8,50 9,00	R\$ 4.500,00
2	100	Bocha	2	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
3	100	Futebol Sete	3	R\$ 153 154,00	R\$ 15.400,00
4	80	Bolão	3	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
5	100	Sinuca	1	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
7	80	Voleibol	4	R\$ 128 129,00	R\$ 10.320,00
8	80	Futsal	4	R\$ 152 153,00	R\$ 12.240,00
9	100	Modalidades diversas	2	R\$ 58 59,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.150,00

Valor Global da Proposta: R\$ 63.150,00 (Sessenta e três mil cento e cinquenta reais). - 62.540,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: - Banco: Banco Sidredi - Agência: 0715 - C/C: 21239-3

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP, 85960 - 000



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

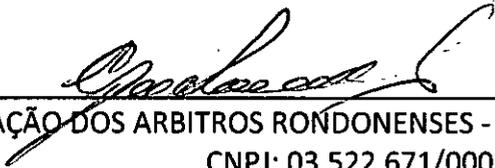
AAR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon - PR, 06 de Março de 2014.

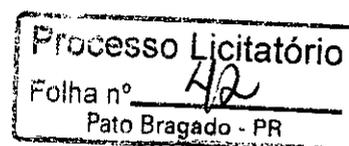

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

CELSO ANTUNES

Representante Legal

CPF: 703.631.299-87



RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 022/2014
DATA DE ABERTURA: 07/03/2014 - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: _____

Data: 07/03/2014

HS: _____

Processo Licitação
Folha nº 43
Pato Bragado - PR

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

CAPÍTULO I

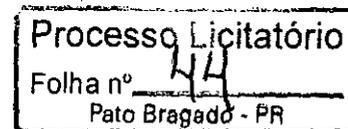
Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte, 988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar;
- b) promover cursos de arbitragem, atividades esportivas e sociais, visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

Capítulo II



Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:



- a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;
- b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

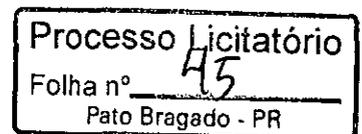
- a) mediante seu expresso pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
- e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.



Parágrafo único – No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra “d” deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º – São deveres dos sócios:

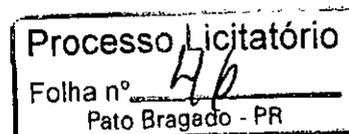
- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal



Art. 8º – A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

Parágrafo segundo – Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

A handwritten signature consisting of a circle with a stylized letter 'B' inside.

A handwritten signature consisting of a stylized, cursive letter 'S'.



Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

X Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

X Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

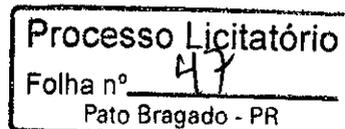
Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

- a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;
- b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;
- c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:



a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais por ele convocadas;



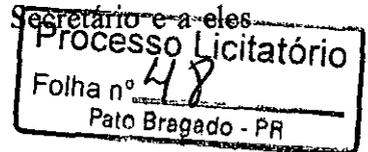
- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
- f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
- h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- i) rubricar todos os livros da Associação;
- j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
- n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;



(Handwritten mark resembling a stylized 'B' or '3')

(Handwritten signature or mark)



e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;

f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;

g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) entregar a secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;

b) arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;

c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

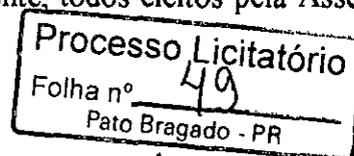
e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;

f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;

g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.



Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;

- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.



Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

Parágrafo primeiro – Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

- a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;
- b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;
- c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;
- d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

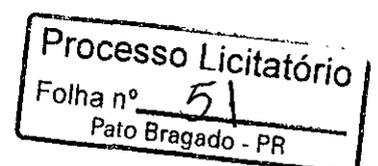
Art. 17º – A Assembleia Geral compete:

- a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;
- b) funciona:
 - 1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;
 - 2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;
 - 3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

Capítulo ✓

Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.



Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

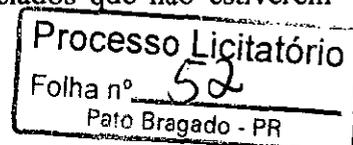
Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e de manter o bom nome da Associação.



a) até o máximo de quinze dias após as eleições a Diretoria eleita tomará posse em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Capítulo VI

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º – A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela Entidade.

Art. 27º – Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos de confiança da Diretoria e por esta indicados.

Art. 28º – Compete aos Chefes de Departamento:

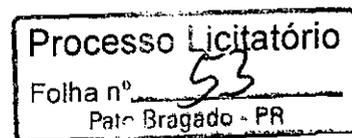
- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento, indicando os chefes de divisão, com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar, iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como, a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

Capítulo VII

Dos bens Patrimoniais

Art. 29º – O Patrimônio da Associação é constituído:

- I – dos bens imóveis que possui e vier a possuir;
- II – das contribuições dos associados;
- III – da subvenção, legados, donativos, etc...,
- IV – das vendas patrimoniais;
- V – da arbitragem de jogos;
- VI – dos resultados das atividades sociais.



A handwritten mark consisting of a circle with a vertical line through it and a small loop at the bottom.

A handwritten mark consisting of a stylized, abstract shape resembling a triangle or a letter 'A' with a horizontal line through it.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

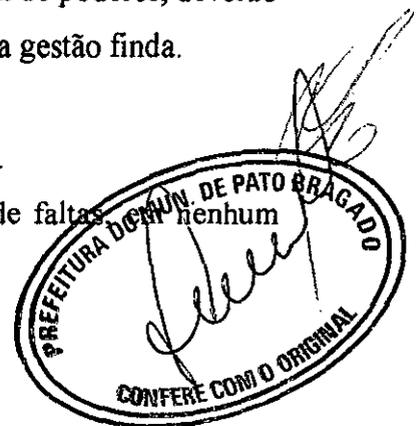
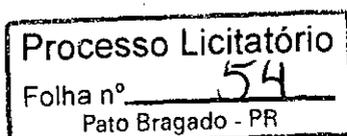
Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em qualquer caso será aceita pela Diretoria.



Art. 39º – A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 40º – Será mantido na secretaria da Associação um fichário indicativo dos sócios e seus dependentes, contratados e utilizados periodicamente pelo Secretário da Associação.

Art. 41º – Será mantido na secretaria da Associação um fichário dos associados, onde mensalmente será lançado a sua contribuição.

Capítulo IX

Das Disposições Transitórias

Art. 42º – O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulações ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 43º – As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria e conforme o caso deverão os avisos ser fixados no quadro respectivo, em local visível, até novas as revogarem.

Art. 44º – O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando as disposições em contrário.

21121117
Roberto Raul Nassari
Advogado - OAB 11.823-PR
CPF 289.151.869-04

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

[Handwritten Signature]
DEL MAR KÜHL
PRESIDENTE

Cartório do Distribuidor Público

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Distribuído p/ o Cartório *[Handwritten]*

Nº 103/99 Fls. 34 Livro N.º 01

Mel. C. Rondon *[Handwritten]* 1999

[Handwritten Signature]
M. Daninha Secretária de Cartório
TITULAR
CICERO Seguradora
E. Instrumentado

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

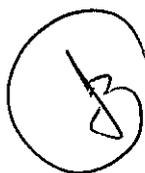
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon

Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR



Lincon Jurkiv Gomes
OFICIAL REGISTRADOR

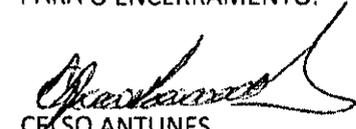
A handwritten signature in ink.



SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
 Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
 Escrevente
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

ATA Nº 001

AOS DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2014 AOS 19:15H, REUNIRAM-SE NA LIGA RONDONENSE DE ESPORTES OS SEGUINTEs ÁRBITROS: PAULO CESAR BESKOW, CELSO ANTUNES, JAIR PAULO ZIMMER, RAFAEL FRITZEN DOS SANTOS, MIGUEL PINHEIRO FILHO, ELIO KNOP, ANDERSON L. ALVES, IVO WEBER, EDSON LUIS ROHDE, ADRIANO BACKES, PATRIKE ASSUNÇÃO NICHELLE, RAFAEL HUBER, HORTENCIO FROHLICH, ADRIANA FRANZMANN E ANDRE LUIZ FRANZMANN, PARA A CERIMONIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA CONSTITUIDA PELOS SEGUINTEs MEMBROS: PRESIDENTE: CELSO ANTUNES, VICE-PRESIDENTE: PAULO CESAR BESKOW, SECRETARIO: DIEGO HAMMES, VICE-SECRETARIO: VILSON MARCIRO, TESOUREIRO: JAIR ZIMMER, VICE-TESOUREIRO: EDSON ROHDE. CONSELHO FISCAL EFETIVO MEMBROS: MIGUEL PINHEIRO DA SILVA FILHO, ANDRE BREMM, IVO WEBER. SUPLENTEs: HORTENCIO FROHLICH, GUSTAVO HEEP, PATRIKE NICHELLE. O SR. PAULO CESAR BESKOW TAMBÉM PRESTOU CONTAS DO ANO DE 2013, AS DESPESAS E AS RECEITAS QUE HOVERAM. APÓS CERIMONIA DE POSSE O SR. CELSO ANTUNES AGRADECEU PELO APOIO DOS MEMBROS, PELA CONFIANÇA DADA A NOVA DIRETORIA, ESPLANANDO OS OBJETIVOS DESSE ANO DE 2014. TAMBÉM COMENTOU SOBRE OS CAMPEONATOS EM ANDAMENTO E OS ENCERRADOS ATE NESSE MOMENTO. APÓS ENCERROU E CONVIDOU PARA COMEREM BISTECA E UMA CERVEJA PARA O ENCERRAMENTO.

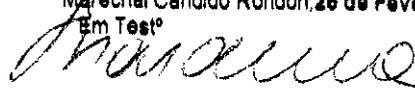

CELSO ANTUNES
 PRESIDENTE

FIRMA RECONHECIDA
 TABELIONATO NARDELLO

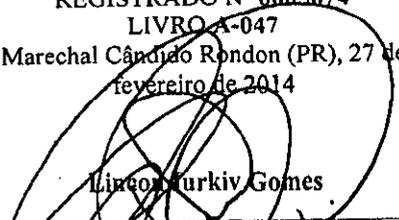
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
 Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
 Escrevente
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelião
 NOIAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1373
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (41) 3254-2414
 Email: cartorionardello@rondotuc.pr.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) [3yqCoko2] - **CELSO ANTUNES**.....

SELO DIGITAL bde08 gicxk mMGTX-imzaw bVCS Consulte em <http://npp.funarpen.com>
 Marechal Cândido Rondon, 28 de Fevereiro de 2014.
 Em Teste  da verdade.
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO

TABELIONATO
 Fátima Nardello
 Tabelião
 1308

Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
 Pessoa Jurídica
CARTÓRIO LEVI
CARTÓRIO LEVI
 Selo nº XjCvs.38LH2.D3InM, Controle:
 Jn8x7.W4MF
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0051030
REGISTRADO Nº 0005674
LIVRO A-047
 Marechal Cândido Rondon (PR), 27 de
 fevereiro de 2014

 Lincon Iurkiv Gomes

Processo Licitatório
 Folha nº 57
 Pato Bragado - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
 Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
 Escrevente
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

3


 PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
 CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

Assinatura manuscrita do Oficial Registrador, dentro de um círculo.

Lincon Jurkiv Gomes
OFICIAL REGISTRADOR

Assinatura manuscrita adicional, localizada à direita da assinatura principal.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dom João VI, nº: 821, sala 03, Edifício Veneza

Caixa Postal nº: 15, CEP: 85.960.000

Fone: (45) 3254.2512

Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES

Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrivente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada e para que produza efeitos legais, revendo Livros e demais arquivos desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se protocolado: no Livro A-01, sob termo nº: 785, às folhas 242 vº, em data de 16 de novembro de 1999, o **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.522.671/0001-00. Certifico ainda que a certidão foi solicitada através do seu presidente senhor Celso Antunes, brasileiro, casado, de profissão: do comércio, inscrito no CPF 457.951.000-30, DOU FÉ.

Era somente o que me foi solicitado para certificar.

O Referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de fevereiro de 2014.

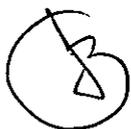
Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR



Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
Rua Dom João VI, 821 - Sala 03
Edifício Veneza
Caixa Postal, 15 - CEP 85960-000
Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrivente
Marechal Cândido Rondon - Paraná



ANO: 1.999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

REGISTRO DE Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Levi Martins Gomes
OFICIAL

Natureza do Documento

ESTATUTO

Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES-- AAR.

Registrado sob n.o 785 às fls. 242vº do livro A-1

de Registros de Pessoas Jurídicas

Em 16 de novembro de 1.999

(B)



Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.

*Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Processo Licitatorio
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada que, re-

vendendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas: 242vº (duzentos e quarenta e dois versos), sob nº de ordem: 785 (setecentos e oitenta e cinco), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.999. Nº de ordem: 785.- Mês: Novembro.- Dia: 16.- Inscrição de um Estatuto como segue: Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.- fundada no dia 26 de outubro de 1.999, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 988, e fôro no Município de Marechal Cândido Rondon-Pr., é sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidades: representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar. Promover cursos de arbitragem, estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. Será administrada: pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria será composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Compete a Diretoria criar Departamentos e comissões tantos quantos forem necessários. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. As eleições serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral. O Patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, que possui e vier a possuir, das contribuições, da subvenção, legados, donativos, etc., da arbitragem de jogos. O Estatuto poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral. Em caso de dissolução o acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. O requerimento de pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Delmar Kuhl, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato desta cidade, e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: duas (02) vias do Estatutos visadas pelo Advogado Dr. Roberto Raltl Nassar. OAB-11.825-Pr. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999. Eu, (a) Catarina Iurkiv Gomes, Escrevente, escrevi, assino e dou fé, Averbação: Em branco (Nada consta), para somente o que se continha em dita inscrição da qual bens e fielmente extrao a presente certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Iurkiv Gomes, Escrevente, que o datilografei, assino e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999

Catarina Iurkiv Gomes- Escrevente.



Levi Martins Gomes
OFICIAL
Levi Gomes Filho
Catarina Iurkiv Gomes
ESCREVENTE
M. C. Cândido Rondon - Paraná

B

J

Certidão

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.

*Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador*



ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte,988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar;
- b) promover cursos de arbitragem, atividades esportivas e sociais, visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

Capítulo II

Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:

Processo Licitatório
Folha nº 62
Pato Bragado - PR

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Handwritten signature
CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten mark

Handwritten mark

Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

*O referido é verdade e dou fé
Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.*



Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



4

- a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;
- b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expresso pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
- e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

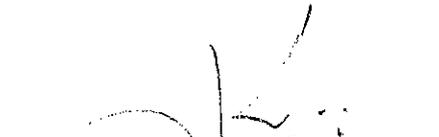
Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.



Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



5

Parágrafo único – No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra “d” deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º – São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

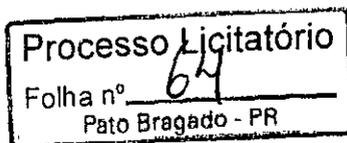
Art. 8º – A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

Parágrafo segundo – Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.



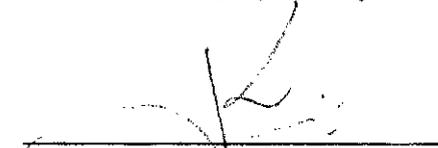
Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.



Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



6
6

Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

- a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;
- b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;
- c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

- a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;

Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR



3

A

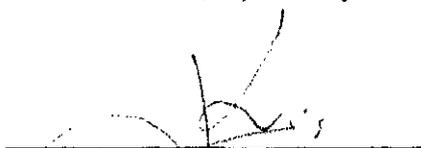
Certidão

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.



Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



7

- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
- f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
- h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- i) rubricar todos os livros da Associação;
- j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
- n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único - Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º - A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;

Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR



Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.



Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



8

e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;

f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;

g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) entregar a secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;

b) arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;

c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;

f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;

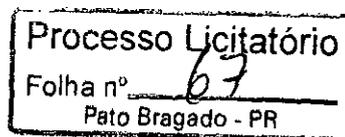
g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;



B

A

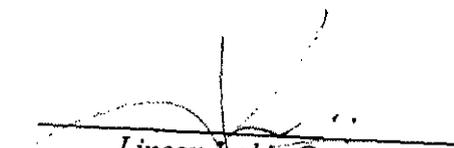
Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.


Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.


Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



10

Parágrafo primeiro – Para as Assembléias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

- a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;
- b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;
- c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;
- d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembléias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

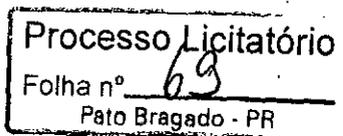
Art. 17º – A Assembléia Geral compete:

- a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;
- b) funciona:
 - 1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;
 - 2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;
 - 3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

Capítulo 7

Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.



Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.


Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



11
[Handwritten mark]

Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso do cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e o bom nome da Associação.

Processo Licitatório
Folha nº 70
Pato Bragado - PR



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a letter 'B' with a vertical line through it, enclosed in a circle.

A handwritten signature or mark consisting of several overlapping loops and lines.

Certidão

**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.



Lincon Iurkiv Gomes

Oficial Registrador



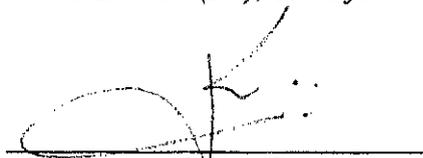
Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.



*Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador*



13

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

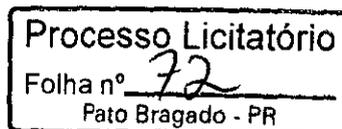
Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.



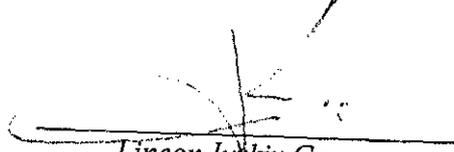
Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

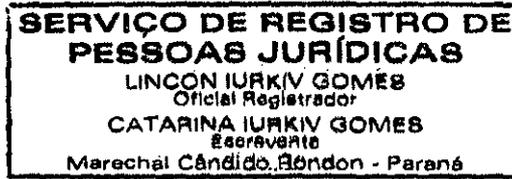
*Certifico nos termos legais e para os
devidos fins, que a presente xerocópia
confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.



*Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador*



14

Art. 39º - A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 40º - Será mantido na secretaria da Associação um fichário indicativo dos sócios e seus dependentes, contratados e utilizados periodicamente pelo Secretário da Associação.

JAIRO

Art. 41º - Será mantido na secretaria da Associação um fichário dos associados, onde mensalmente será lançado a sua contribuição.

Capítulo IX

Das Disposições Transitórias

Art. 42º - O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulações ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 43º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria e conforme o caso deverão os avisos ser fixados no quadro respectivo, em local visível, até novas as revogarem.

Art. 44º - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando as disposições em contrário.

31121117
Roberto Raul Nassari
Advogado - OAB 11.825-PR
CPF 280.154.899-04


DEL MAR K. H. C.
PRESIDENTE

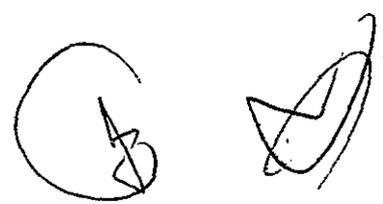
Cartório do Distribuidor Público
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Distribuído p/ o Cartório T. J. A. DOCA
Nº 103/77 Fls. 32 Livro Nº 01
Mal. C. Rondon 11/11/1977

M. B. Secretária de Câmara
TITULAR
C. C. E. Instrumentado
C. C. E. 5.313.805-30

Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR


PREFEITURA DO MUNI. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL



- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
 COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

APRESENTADO HOJE Registrado sob n.º 785

Apostado sub n.º 26866 do Livro P.2

do Protocolo n.º P.4 de Reg. das Juridicas

Mal. Cândido Rondon, 16 de novembro de 1979

[Assinatura]

OFICIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Lei Municipal nº 10.000
 OFICIAL

Lei Complementar nº 100
 LINCON IURKIV GOMES
 Catarina Iurkiv Gomes
 ESCRIVÃO

Mal. Cândido Rondon - Paraná

Certidão

*Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

*Certifico nos termos legais e para os
 devidos fins, que a presente xerocópia
 confere com o original em meu poder.*

O referido é verdade e dou fé

Marechal Cândido Rondon (PR), 13 de fevereiro de 2.014.

[Assinatura]

*Lincon Iurkiv Gomes
 Oficial Registrador*

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
 PESSOAS JURÍDICAS**

LINCON IURKIV GOMES
 Oficial Registrador

CATARINA IURKIV GOMES
 ESCRIVÃO

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.522.671/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 988	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/SEDE	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/03/2014** às **09:39:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Branco - PR



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 064032014-88888671

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

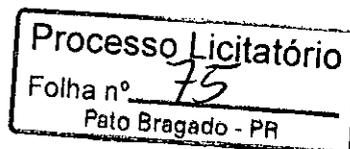
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/03/2014.

Válida até 02/09/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03522671/0001-00 ✓
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES AAR ✓
Nome Fantasia: AAR
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 988 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

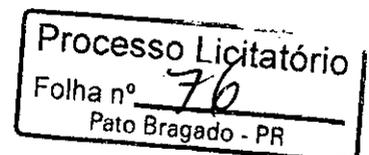
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2014 a 03/04/2014 ✓

Certificação Número: 2014030501340870937180

Informação obtida em 06/03/2014, às 09:41:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:43:44 do dia 06/03/2014 <hora e data de Brasília>.

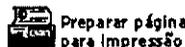
Válida até 02/09/2014.

Código de controle da certidão: 65EB.DDCD.50BA.C12A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Processo Licitatório
Folha nº 77
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11549964-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.522.671/0001-00 ✓

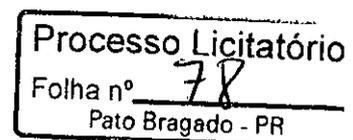
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/07/2014. ✓ Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 1814 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 03.522.671/0001-00 ✓
Código: 306061
Contribuinte: ASSOC.DOS ARBITROS RONDONENSES
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

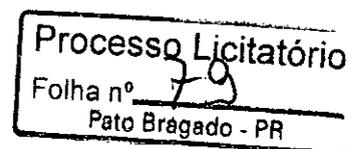
Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.522.671/0001-00 ✓
Certidão n°: 44636254/2014
Expedição: 06/03/2014, às 09:43:10
Validade: 01/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.522.671/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

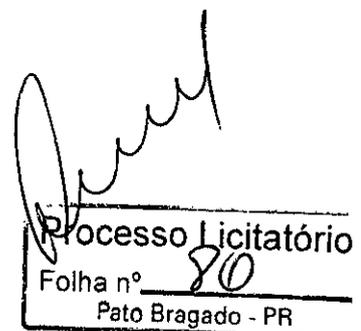
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR – inscrita no CNPJ sob nº 03.522.671/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 988, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi, buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de fevereiro de 2014 – 10:46 horas.

Rafael Holz
Júnior Rafael de Lima Holz
E. Juramentado



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mar. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

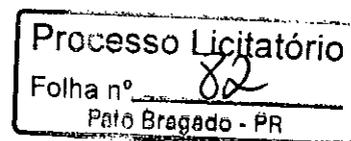
Pregão Presencial n.º 022/2014

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ n.º **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CELSO ANTUNES** inscrito no CPF/MF sob nº 703.631.299-87 e portador do RG nº 4.750.285-3, emitido pela SSP/PR, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Marechal Cândido Rondon- PR, 06 de Março 2014.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

CELSO ANTUNES

Representante Legal

CPF: 703.631.299-87

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

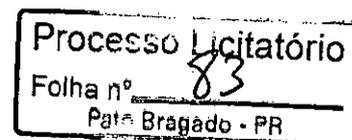
Pregão Presencial n.º 031/2013.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ n.º 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CELSO ANTUNES** inscrito no CPF/MF sob nº 703.631.299-87 e portador do RG nº 4.750.285-3, emitido pela SSP/PR, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado - PR, 08 de Abril de 2013.


ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

CELSO ANTUNES

Representante Legal

CPF: 703.631.299-87

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

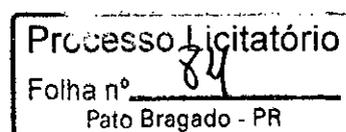
Pregão Presencial n.º 022/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a associação **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, inscrita no CNPJ n.º **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CELSO ANTUNES** inscrito no CPF/MF sob n.º 703.631.299-87 e portador do RG n.º 4.750.285-3, emitido pela SSP/PR, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Marechal Cândido Rondon- PR, 06 de Março 2014.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

CELSO ANTUNES

Representante Legal

CPF: 703.631.299-87

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 022/2014

DATA DE ABERTURA: 07/03/2014 - HORÁRIO: 09H10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1120

Data: 07/03/2014

HS: 02.02.14.001

Processo Licitação
Folha nº 85
Pato Bragado - PR

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Referente: Pregão Presencial nº 022/2014, Abertura 07 de Março de 2014 às 09h10min.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

Endereço: Rua Rio Grade do Norte, 988 - Centro - Marechal Cândido Rondon – Pr.

Telefone: (45) 9980 - 3089

e-mail: celso@copagril.com.br

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo	Valor Total Por Modalidade
1	500	Canastra	2	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
2	100	Bocha	2	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
3	100	Futebol Sete	3	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
4	80	Bolão	3	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
5	100	Sinuca	1	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
7	80	Voleibol	4	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
8	80	Futsal	4	R\$ 152,00	R\$ 12.160,00
9	100	Modalidades diversas	2	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.540,00

Valor Global da Proposta: R\$ 62.540,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: - Banco: Banco Sidredi - Agência: 0715 - C/C: 21239-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão

**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP: 85960 - 000**

Processo Licitatório
Folha nº 86
Pato Bragado - PR

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon - PR, 06 de Março de 2014.

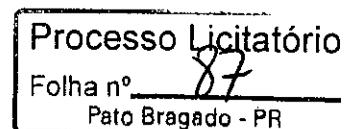
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

CELSO ANTUNES

Representante Legal

CPF: 703.631.299-87



RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP: 85960 - 000



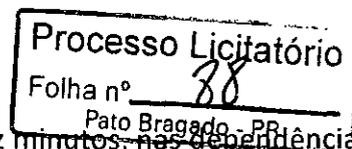
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

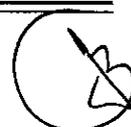
ATA N.º 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial para fins de Registro de Preços 022/2014, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas.



Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2014, o qual tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR** e **2) APEFER – Associação Enterrerriense de Árbitros**. Destas, apenas a empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, neste ato representado e credenciado pelo Pro curador, o senhor Jair Paulo Zimmer. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a prestação dos serviços citados no objeto da Licitação, sendo: **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, cotou preço para todos os Itens listados no objeto desta Licitação, ao Valor Global de R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, manifestou interesse em Lance, apresentando nova Proposta ao valor global de R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e





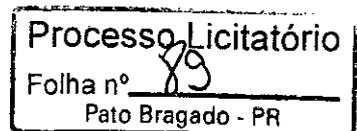
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Licitante, manifestou interesse em Lance, apresentando nova Proposta ao valor global de R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Esta nova proposta de valor foi aceita pelo Pregoeiro, como Valor global final do certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME, a Licitante **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR, ao valor Global Final de R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Preço Máximo por jogo
1	500	Canastra	2	R\$ 8,50
2	100	Bocha	2	R\$ 29,00
3	100	Futebol Sete	3	R\$ 153,00
4	80	Bolão	3	R\$ 44,00
5	100	Sinuca	1	R\$ 9,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 249,00
7	80	Voleibol	4	R\$ 128,00
8	80	Futsal	4	R\$ 152,00
9	100	Modalidades diversas	2	R\$ 58,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, ao valor final de **R\$ 62.540,00 (sessentas e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, como a de menor preço para execução do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2014.


Irineu Doméraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

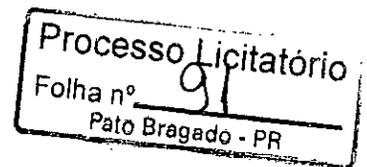
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER FINAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços sob o nº 022/2014

Assunto: Análise Final de Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 022/2014

PARECER:



Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 022/2014, tipo “*menor preço global*”, visando realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 22/02/2014 e Diário Eletrônico de 21/02/2014, ficando definida a data de 07 de março de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e destas apenas uma empresa havia protocolado os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 023/2014**. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa participante, a qual apresentou proposta inicial no valor de R\$ 63.150,00, e posteriormente, na fase de lances, foi então apresentado novo valor, desta vez de R\$ 62.540, o qual foi aceito pelo Pregoeiro, conforme ATA.

Em seguida analisou-se o envelope de nº 02, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos no Edital sendo considerada habilitada e declarada vencedora



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

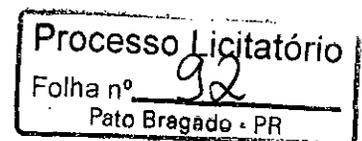
do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 07 de março de 2014.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

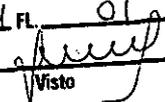
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014.

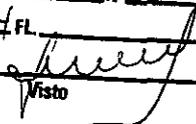
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, ao valor final de **R\$ 62.540,00 (sessentas e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronica Nº 400
de 07/03/14 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº _____
de 11/03/14 FL. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 93
Pato Bragado - PR